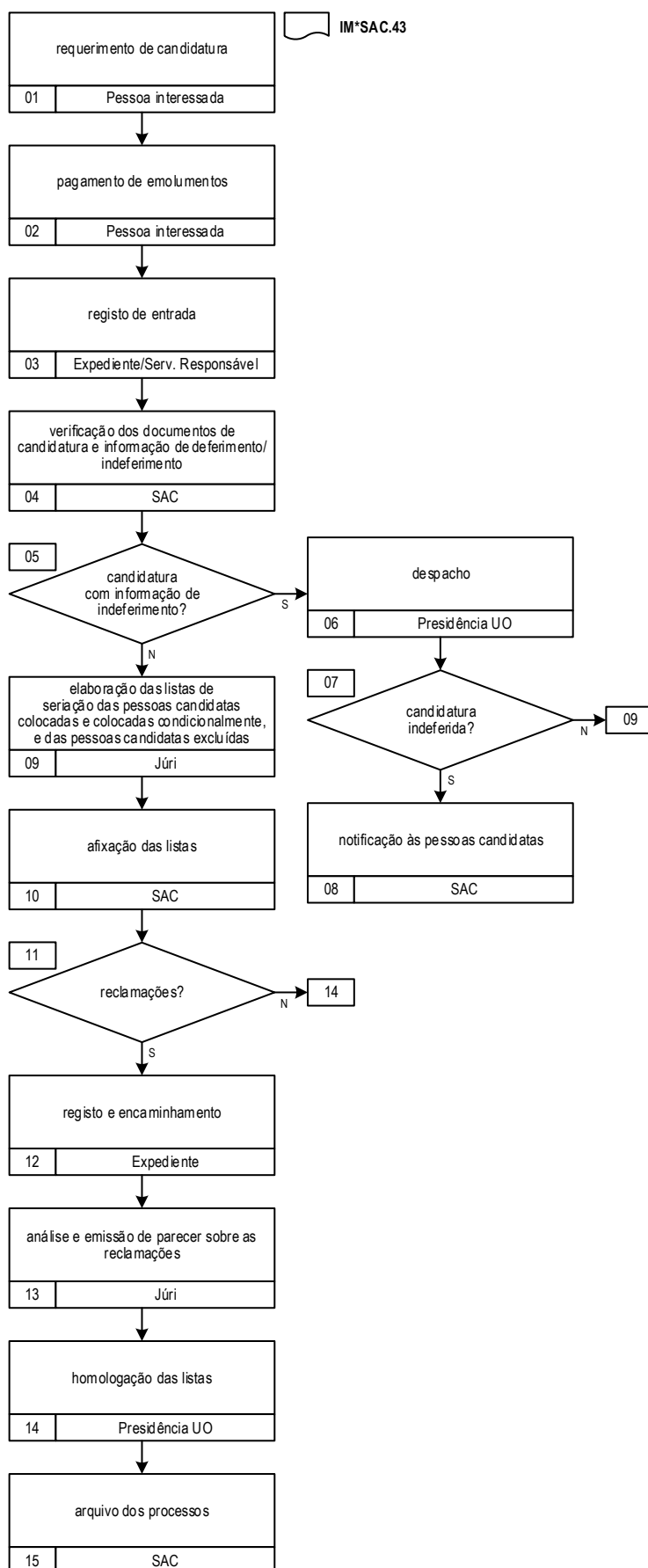




01 – A candidatura a microcredencial pode ser efetuada online ou mediante preenchimento de impresso próprio (**IM*SAC.43**), entregue nos Serviços Académicos (SAC), que se responsabilizam pela verificação da documentação entregue pela pessoa interessada.

02 – A pessoa interessada procede ao pagamento dos emolumentos.

03 – A entrada das candidaturas é registada pelo Expediente (ou outro serviço responsável).

04 a 08 – Os SAC elaboram informação fundamentada sobre as candidaturas que devem ser liminarmente indeferidas e o despacho de indeferimento é proferido pela Presidência da Unidade Orgânica (UO) sendo notificado, por via eletrónica pelos SAC, à respetiva pessoa interessada.

05, 09 e 10 – As candidaturas, regularmente apresentadas, são enviadas ao júri, que elabora uma lista de seriação das pessoas colocadas e colocadas condicionalmente, e uma lista das pessoas excluídas. Estas listas são afixadas nos lugares habituais e divulgadas através da internet.

11 a 13 – As reclamações são apresentadas nos SAC e remetidas ao Júri do concurso, através do Expediente (ou outro serviço responsável), para emissão de parecer sobre o deferimento ou não das mesmas.

14 – Cabe à Presidência da UO a homologação das listas.

15 – Os SAC procedem ao arquivo dos processos.

documentos associados

IM*SAC.43 – candidatura a microcredencial